

Estudo Técnico Preliminar 44/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64444.008901/2025-70

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **moedas institucionais personalizadas do tipo brinde**, a serem utilizadas em eventos, solenidades e reconhecimentos internos promovidos pela Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA). As moedas têm valor simbólico e são tradicionalmente entregues a militares, servidores ou visitantes como forma de valorização, identidade institucional e fortalecimento da cultura organizacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE	Cassius

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A moeda deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- **Material:** Metal de base em **zinco**;
- **Diâmetro:** 5 cm (50 mm);
- **Espessura:** 3 mm;
- **Acabamento:** Banho **ouro brilho**;
- **Esmaltada com cores**, com **imagem estampada em 3D** no anverso e reverso, com **realismo e riqueza de detalhes**;
- **Característica:** Modelo do Órgão
- **Acondicionamento:** Cada unidade deve ser entregue em **saco de veludo azul turquesa**, individualmente.

5. Levantamento de Mercado

Para a estimativa do custo da aquisição, foi realizada **consulta ao Painel de Preços do Governo Federal (Ferramenta Pesquisa de Preços)**. A análise dos valores coletados resultou em uma **média de R\$ 58,95 por unidade**.

Como critério de maior robustez estatística frente a possíveis distorções nos valores extremos, foi utilizada a **média dos preços obtidos** como referência para a **estimativa da despesa**, garantindo maior confiabilidade à previsão orçamentária.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de **moedas institucionais personalizadas**, com acabamento e apresentação de alto padrão, destinadas ao uso como **brindes institucionais** em eventos, solenidades e ações de reconhecimento promovidas por esta unidade.

Essas moedas possuem função simbólica e representativa, sendo tradicionalmente utilizadas por instituições públicas e militares como forma de valorizar o público interno, fortalecer vínculos institucionais e reforçar a identidade da organização. A entrega dessas moedas é especialmente significativa em momentos de destaque, como formaturas, visitas oficiais, homenagens e condecorações simbólicas.

A produção das moedas será feita em **metal com banho de ouro brilho**, com aplicação de **imagem em 3D esmaltada** no anverso e reverso, garantindo realismo, durabilidade e apresentação condizente com o padrão visual da instituição. O acondicionamento em **sacos de veludo azul turquesa** reforça a finalidade cerimonial e o valor simbólico do item.

A escolha pela contratação por **dispensa de licitação** se justifica pelo valor estimado da aquisição estar dentro dos limites legais previstos no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, e por se tratar de item de fornecimento pontual, com especificações bem definidas e compatíveis com soluções já adotadas por outras instituições públicas.

A solução foi estruturada com base em levantamento prévio de mercado, considerando fornecedores especializados e valores disponíveis em plataformas oficiais como o Painel de Preços do Governo Federal. A escolha pelo modelo de moeda descrito visa assegurar a qualidade, a durabilidade e a coerência visual com os objetivos institucionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade a ser contratada considera a demanda prevista para eventos, solenidades, visitas protocolares e demais ocasiões institucionais programadas ao longo do ano.

Após análise das atividades planejadas pela unidade e considerando a reserva de unidades adicionais para situações extraordinárias ou emergenciais, definiu-se como **necessária a contratação de 90 (noventa) unidades de moedas institucionais personalizadas**.

Essa quantidade visa garantir o atendimento contínuo das necessidades institucionais, evitando a escassez do item em eventos relevantes e prevenindo a necessidade de contratações fragmentadas ou emergenciais, o que reforça o planejamento e a economicidade da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.305,50

Com base na pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, foi possível estimar o custo unitário e total médio da moeda institucional que perfaz o valor total da contratação em **R\$ 5.305,50 (Cinco mil e trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Considerando a quantidade prevista de **90 (noventa) unidades**. Esse valor serve como base para o planejamento orçamentário e atende aos parâmetros legais para a contratação por **dispensa de licitação**, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação refere-se a item único e padronizado — moeda institucional personalizada — cuja aquisição integral é urgente para atender à demanda específica relacionada à **solenidade de despedida do Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente**. A entrega será única, garantindo a uniformidade dos itens e o atendimento ao prazo necessário para a realização da solenidade.

O parcelamento não é viável técnica nem economicamente, pois comprometeria a uniformidade e acarretaria aumento de custos pela perda da escala de produção.

Dessa forma, a contratação por meio de 01 (um) único item considerar-se-á a solução mais vantajosa para a Administração em relação ao parcelamento do objeto (**art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021**).

Portanto, no que tange à aplicação do Princípio do parcelamento, referente às compras, são considerados (art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021):

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse sentido, além da Administração optar por 01 (um) único item há previsão legal na NLLC (art. 40, § 3º) em que não será dotado o parcelamento quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Verifica-se que não há contratações correlatas ou interdependentes associadas a esta demanda. A aquisição das moedas institucionais trata-se de uma ação pontual e autônoma, não estando vinculada a outros contratos ou processos administrativos em curso.

Ademais, o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) realizou o Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2025, e, sucessivamente, o material de interesse desta Diretoria é similar àquele previsto na licitação, porém, as dimensões são diferentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional, atendendo à previsão de eventos e ações de reconhecimento previstos para o exercício vigente. Ademais, está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) - 2025.

O recurso orçamentário que cobrirá as despesas da referida contratação foram descentralizadas pela União por intermédio da Nota Crédito **2025NC403228**, de **18/06/2025**. Assegurando que a execução contratual esteja compatível com a programação financeira da unidade requisitante.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa proporcionar benefícios institucionais de natureza simbólica, motivacional e representativa. A aquisição das moedas personalizadas permitirá:

- **Valorização e reconhecimento de militares, servidores e colaboradores**, fortalecendo o engajamento e o sentimento de pertencimento à instituição;

- **Reforço da identidade visual e da cultura organizacional**, por meio de um item de alto padrão estético, associado à imagem da instituição;
- **Melhoria na imagem institucional perante o público interno e externo**, especialmente durante cerimônias, visitas protocolares e eventos oficiais;
- **Promoção de ações de distinção simbólica** alinhadas às práticas de reconhecimento adotadas por instituições públicas e militares de prestígio.

Dessa forma, a contratação contribui para o alcance de objetivos estratégicos voltados à valorização do capital humano, ao fortalecimento da cultura institucional e à projeção da imagem da organização.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação, serão adotadas as seguintes providências:

- **Conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;
- **Elaboração do Termo de Referência**, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, forma de entrega, prazos e critérios de recebimento;
- **Abertura de processo de contratação por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- **Obtenção prévia da dotação orçamentária**, antes de ser efetivada a abertura do processo correspondente;
- **Consulta à autoridade competente para aprovação da contratação direta**;
- **Formalização da contratação por meio de instrumento hábil (contrato ou outro instrumento equivalente)**, conforme a legislação vigente;
- **Designação de fiscal técnico para acompanhamento da execução contratual**, com especial atenção à aprovação da amostra, controle de qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Essas providências garantirão a legalidade, eficiência e transparência do processo, assegurando a adequada aquisição do objeto pretendido.

14. Declaração de Viabilidade

Com base nas informações levantadas, nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas definidas e na compatibilidade da solução com os limites legais e orçamentários, **declara-se a viabilidade da contratação** para aquisição de moedas institucionais personalizadas, por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

A solução é tecnicamente adequada, juridicamente possível, economicamente viável e está alinhada com os objetivos institucionais. O procedimento proposto atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, estando apto a prosseguir para as próximas etapas da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, pois existe recurso destinado e empresas capacitadas no mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CASSIUS EDUARDO DE SOUZA PROCOPIO

Integrante Requisitante

NATHALIA LOPES DOS SANTOS

Integrante Administrativa

MATILDE DO CARMO LINO BARBOSA EUSEBIO

Integrante Técnica